



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
PEDRAS GRANDES – SC

RESOLUÇÃO Nº 009 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DISPÕE SOBRE  
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 943, de 08 de abril de 2014, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

**Considerando** o disposto Art. 34, da Lei Municipal nº 943, de 08 de abril de 2014, o qual dispõe que " Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição ";

**Considerando** que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

**Considerando** que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação:

**Considerando** que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
PEDRAS GRANDES – SC**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 943, de 08 de abril de 2014 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora **Sra.RITA DE CASSIA SIMAS RASMUSSEM**, candidata eleita em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o gozo de licença para tratamento de saúde da Conselheira Tutelar titular Gislaine Dutra, conforme comunicação de afastamento comprovada mediante atestado médico.

Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para se apresentar a Presidente do CMDCA, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedras Grandes/SC, 30 de setembro de 2022.

**PATRICIA MENDES**  
Presidente do CMDCA